

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



DECRETO MUNICIPAL N° 0023-A/2014 de 26 de Fevereiro de 2014.

“Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil do Território de Identidade da Bacia do Paramirim e Sertão Produtivo”.

O Prefeito do Município de Macaúbas, Senhor José João Pereira, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria Federal Nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, e do Decreto Estadual Nº 14.952, de 31 de janeiro de 2014, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil, a realizar-se no dia 13 de março de 2014, no município de Caetité.

Art. 2º - A Conferência a que se refere o art. 1º deste Decreto terá como tema: “Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - São eixos temáticos da Conferência:

- I - Gestão integrada de riscos e resposta a desastres;
- II - Integração de Políticas Públicas relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III - Gestão do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil;
- IV - Mobilização e promoção de uma cultura de Proteção e Defesa Civil na busca de Cidades Resilientes.

Art. 4º - Os eixos temáticos orientarão os debates a serem realizados durante todas as etapas da Conferência.

Art. 5º - A Comissão Intermunicipal de Defesa e Proteção Civil terá como objetivos:

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



I - definir data, local e programação da 1ª Conferência Intermunicipal em observância ao disposto no Regimento;

II - organizar a 1ª Conferência Intermunicipal;

III - mobilizar a Sociedade Civil, o Poder Público, os Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e a Comunidade Científica para participarem da Conferência;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência.

Art. 6º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil encaminhará propostas, bem como elegerá delegados para a Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, a se realizar nos dias 14 e 15 de abril, na cidade do Salvador/BA.

Art. 7º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil será presidida pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil do município sede onde se realizará a Conferência.

Art. 8º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal será elaborado e aprovado por comissão a ser constituída por seu Presidente, nos moldes do Regimento Interno Estadual, e disporá sobre:

- I- A organização e o funcionamento da Conferência;
- II- O processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas, e da Comunidade Científica.

Art. 9º - As despesas da participação dos delegados municipais correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaúbas, 26 de fevereiro de 2014.

José João Pereira
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0008/2014 de 03 de Fevereiro de 2014.

“Nomeia a Senhora Adelina Rebeca de Jesus Pontes, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenadora de Média e Alta Complexidade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **ADELINA REBECA DE JESUS PONTES**, para exercer o Cargo de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, em conformidade com a Lei nº 511/2011, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, mais especificamente o Decreto Municipal nº 0142/2013.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2014.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0021/2014 de 17 de Fevereiro de 2014.

“Nomeia o Servidor Edmilson de Jesus Santos, para ocupar o cargo de livre nomeação de Diretor do Colégio Municipal André Nonato de Sousa do Povoado de Barra de Cima e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor **EDMILSON DE JESUS SANTOS**, para exercer o Cargo de **DIRETOR** do Colégio Municipal André Nonato de Sousa do Povoado de Barra de Cima, em conformidade com a Lei, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, mais especificamente o Decreto Municipal N° 0073/2013.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2014.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0012-A/2014 de 11 de Fevereiro de 2014.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Maria das Dores Figueiredo Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **MARIA DAS DORES FIGUEIREDO SILVA**, Professora, matrícula nº 1745, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 11 de fevereiro de 2014 e findar em 12 de maio de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2014.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

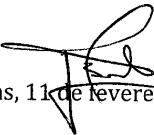
Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pela servidora.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 11 de fevereiro de 2014.


Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0017/2014 de 14 de Fevereiro de 2014.

“Concede Prorrogação de Licença sem remuneração em favor da servidora Eloide Oliveira de Queiroz, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, prorrogação de licença sem remuneração em favor da Servidora **ELOIDE OLIVEIRA DE QUEIROZ**, Professora, matrícula nº 1812, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 14 de fevereiro de 2014 e findar em 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2014.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de prorrogação de licença sem remuneração de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal pedido de prorrogação de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a prorrogação da licença pretendida pela servidora.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 14 de fevereiro de 2014.


Marcelo Patrício Costa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0018/2014 de 17 de Fevereiro de 2014.

"Concede Licença Prêmio em favor do servidor Maelson Cotrim Costa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **MAELSON COTRIM COSTA**, Professor, matrícula nº 1855, pelo período de três meses, a iniciar em 17 de fevereiro de 2014 e findar em 18 de maio de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2014.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

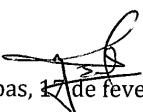
Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal pedido de Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.



Macaúbas, 17 de fevereiro de 2014.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0019/2014 de 17 de Fevereiro de 2014.

"Concede licença sem remuneração em favor da servidora Vilma Moraes Figueiredo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença sem remuneração em favor da Servidora **VILMA MORAIS FIGUEIREDO**, Auxiliar Odontológico, matrícula nº 2088, pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar em 17 de fevereiro de 2014 e findar em 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2014.



JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

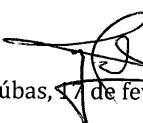
Objeto apreciado: Pedido de concessão de licença sem remuneração de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal pedido de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionalidade labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.



Macaúbas, 17 de fevereiro de 2014.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0020/2014 de 17 de Fevereiro de 2014.

"Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Maria de Jesus Leal Barbosa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença sem remuneração em favor da Servidora **MARIA DE JESUS LEAL BARBOSA**, Professora, matrícula nº 666, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 17 de fevereiro de 2014 e findar em 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2014.



JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

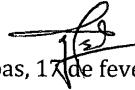
Objeto apreciado: Pedido de concessão de licença sem remuneração de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal pedido de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.


Macaúbas, 17 de fevereiro de 2014.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0022/2014 de 20 de Fevereiro de 2014.

“Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Marinalva Vieira Dias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença sem remuneração em favor da Servidora **MARINALVA VIEIRA DIAS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 194, pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar em 20 de fevereiro de 2014 e findar em 20 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2014.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de licença sem remuneração de Servidor Público Municipal.

Foi requerido por servidor público municipal pedido de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora Marinalva Vieira Dias, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 194.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.


Macaúbas, 20 de fevereiro de 2014.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0023/2014 de 20 de Fevereiro de 2014.

“Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Marta Fernanda Barbosa Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença sem remuneração em favor da Servidora **MARTA FERNANDA BARBOSA SOUZA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 43005, pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar em 20 de fevereiro de 2014 e fíndar em 20 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2014.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de licença sem remuneração de Servidor Público Municipal.

Foi requerido por servidor público municipal pedido de Licença sem Remuneração, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora Marta Fernanda Barbosa Souza, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 43005.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 20 de fevereiro de 2014.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Decreto Administrativo nº 0024/2014, de 28 de Fevereiro de 2014.

"Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 399/2014, por discricionariedade da Administração Pública Municipal por parte do contratado Paulo Roberto Anjos Silva, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Contrato de Prestação de Serviços de nº 399/2014 firmado entre o Ente Público Municipal e o Senhor Paulo Roberto Anjos Silva possui o caráter de precariedade;

CONSIDERANDO, que o Município e a Gestão Pública Administrativa, a bem dos serviços e dos interesses da Comuna poderá, de forma discricionária rescindir os contratos temporários;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, que foi firmado entre o Município de Macaúbas e o prestador de serviços que estabelece a possibilidade de rescisão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de nº 399/2014, firmado entre o Município de Macaúbas e o Senhor Paulo Roberto Anjos Silva, por discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Administrativo entrará em vigor na data de sua edição independente da oportunidade de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 28 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br